



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 04/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E A IOS INFORMÁTICA ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO)**, CNPJ n. 13.802.028/0001-94 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Logística e Tecnologia da Informação, o Sr. **NAUR TEODORO PONTES**, nomeado pela Portaria MIDR nº 2.906, de 19 de setembro de 2025, publicada no DOU de 22 de setembro de 2025, Seção 2, com competência para assinar contratos, conforme Portaria n. 445, de 18 de outubro de 2022, publicada no DOU de 21 de outubro de 2022, Seção 1, e a empresa **IOS INFORMÁTICA ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.056.404/0001-70, sediada na SBS Quadra 02, Bloco “Q”, 13º Andar, Ed. João Carlos Saad, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.070-120, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES**, conforme contrato social apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n. 59800.000608/2023-66 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo decorrente do Pregão Eletrônico n. 90001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 04/2024, de **04/05/2026 a 03/05/2028**, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência, e nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 818.372,42 (oitocentos e dezoito mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, conforme especificado na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (24 MESES)
------	------	---------------	--------	--	------------	-------------------------------	---------------------------------

1	1	ATENDIMENTO DE SERVICE DESK – Modalidade REMOTO	26980	Pagamento Mensal Fixo mediante aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NMS)	24	R\$ 1.455,70	R\$ 34.936,89
	2	ATENDIMENTO DE SERVICE DESK – Modalidade PRESENCIAL	26980	Pagamento Mensal Fixo mediante aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NMS)	24	R\$ 8.822,47	R\$ 211.739,33
	3	OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TIC (3º NÍVEL)	26980	Pagamento Mensal Fixo mediante aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NMS)	24	R\$ 21.284,21	R\$ 510.821,14
	4	MONITORAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO (NOC)	27014	Pagamento Mensal Fixo mediante aferição baseada em metas de Níveis Mínimos de Serviço (NMS)	24	R\$ 2.536,46	R\$ 60.875,06
TOTAL							R\$ 818.372,42

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União deste exercício, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0050 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo / Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste;

Natureza da Despesa: 33904019

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Livres da União - Exercício corrente.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a renovar a garantia contratual em decorrência do acréscimo objeto deste Termo Aditivo, bem como a complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, de modo a assegurar o valor total de **R\$ 40.918,62 (quarenta mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)**, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira – Garantia de Execução do Contrato Administrativo. Nos termos da referida cláusula:

11.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

(...)

11.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais alíneas, itens, subcláusulas, cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 04/2024.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP), no prazo previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

Pela CONTRATANTE:

NAUR TEODORO PONTES

Coordenador-Geral de Logística e Tecnologia da Informação

Representante legal da **CONTRATANTE**

Pela CONTRATADA:

MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES

Representante Legal da Empresa IOS Informática Organização e Sistemas LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: GENICE BARBOSA CRISÓSTOMO DE SOUZA

CPF: ***.310.855-**



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES**, Usuário Externo, em 27/04/2026, às 12:40, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 de 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Genice Barbosa Crisostomo de Souza, Testemunha**, em 27/04/2026, às 16:00, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Naur Teodoro Pontes, Coordenador-Geral (CGLOG)**, em 27/04/2026, às 16:37, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0475503** e o código CRC **A77097A7**.
